



CONTRATO

Nº 091/2019

DATA 18/11/19

CONTRATADA

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO

**AQUISIÇÃO MATERIAL, LOTE 01, SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU –
ERQ-NORTE 1ª ETAPA**

CONTRATO Nº 091/2019

Contrato de Fornecimento de material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia BR 101-SUL, Km 139 s/nº, Parte – Distrito Industrial, no município de Escada/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0002-31, por seu Representante Legal o Sr. **Luiz Marques dos Santos**, inscrito no CNPF sob nº 443.215.469-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 15.04.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 67209/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **050/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **26.06.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais, referente ao LOTE 01, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL, deste Instrumento, destinados à Implantação da Estação de Tratamento de Esgotos, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-NORTE – 1ª Etapa, no estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste Contrato, a impor-

tância de **R\$ 95.997,96 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de vigência Contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo para Entrega de 100% (cem por cento) dos quantitativos do material, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega dos materiais: **Centro de Distribuição da DESO** (Almoxarifado Central), localizado na Avenida Perimetral "A", s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os materiais somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

a) Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 413.181 - 29/2013 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certifi-

cado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

11.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

11.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”.

11.9 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – DMAE de 31.05.2019;
- Proposta da CONTRATADA de 31.05.2019;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26.07.2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 18.. de ..*fev*..... de 2019.

Luiz Marques dos Santos
"LUIZ MARQUES DOS SANTOS"
TIGRE MATERIAIS LTDA – CONTRATADA

Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.

Luiz Marques dos Santos

RG 1.001.356 SSP/SC

Procurador

Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.

Marilene Umlauf de França

RG 4.200.346 SESPDC/SC

Procuradora

Tânia Alvares Bezerra
"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO

Carlos Fernandes de Melo Neto
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRÉSIDENTE – DESO

José Gabriel Almeida de Campos
"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato**1 – Discriminação do Material:**

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	LOTE 01 DRENAGEM SUBESTRUTURAL - TUBO COLETOR ESGOTOS PVC				
01	TUBULAÇÕES				
01.001	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 400 mm (nbr 7362)	m	540,00	116,89	63.120,60
01.002	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 300 mm (nbr 7362)	m	354,00	71,94	25.466,76
01.003	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362)	m	276,00	26,55	7.410,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 95.997,96	

* * * * *

[illegible]

Total: R\$ 440,00. Item 149: Quant: 20. Valor Total: R\$ 240,00. Item 150: Quant: 20. Valor Total: R\$ 320,00. Item 151: Quant: 20. Valor Total: R\$ 440,00. Item 152: Quant: 40. Valor Total: R\$ 480,00. Item 153: Quant: 20. Valor Total: R\$ 80,00. Item 155: Quant: 60. Valor Total: R\$ 299,40. Item 156: Quant: 20. Valor Total: R\$ 178,00. Item 157: Quant: 20. Valor Total: R\$ 99,80. Item 158: Quant: 20. Valor Total: R\$ 300,00. Item 159: Quant: 20. Valor Total: R\$ 290,00. Item 160: Quant: 20. Valor Total: R\$ 399,80. Item 161: Quant: 20. Valor Total: R\$ 2.999,80. Item 162: Quant: 20. Valor Total: R\$ 159,80. Item 163: Quant: 20. Valor Total: R\$ 320,00. Item 166: Quant: 40. Valor Total: R\$ 196,40. Item 167: Quant: 20. Valor Total: R\$ 482,00. Item 168: Quant: 20. Valor Total: R\$ 64,80. Item 169: Quant: 20. Valor Total: R\$ 518,80. Item 170: Quant: 20. Valor Total: R\$ 359,80. Item 171: Quant: 20. Valor Total: R\$ 219,40. Item 172: Quant: 20. Valor Total: R\$ 330,00. Item 174: Quant: 20. Valor Total: R\$ 210,80. Item 177: Quant: 20. Valor Total: R\$ 299,80. Item 178: Quant: 20. Valor Total: R\$ 999,80. Item 179: Quant: 40. Valor Total: R\$ 259,60. Item 180: Quant: 20. Valor Total: R\$ 77,80. Item 182: Quant: 20. Valor Total: R\$ 81,40. Item 183: Quant: 20. Valor Total: R\$ 65,80. Item 184: Quant: 20. Valor Total: R\$ 397,80. Item 185: Quant: 20. Valor Total: R\$ 283,80. Item 186: Quant: 20. Valor Total: R\$ 500,00. Item 187: Quant: 20. Valor Total: R\$ 1.615,80. Item 188: Quant: 40. Valor Total: R\$ 183,60. Item 189: Quant: 20. Valor Total: R\$ 89,80. Item 190: Quant: 20. Valor Total: R\$ 764,00. Item 191: Quant: 20. Valor Total: R\$ 3.799,80. Item 192: Quant: 20. Valor Total: R\$ 2.006,00. Item 193: Quant: 40. Valor Total: R\$ 211,60. Item 194: Quant: 20. Valor Total: R\$ 135,60. Item 195: Quant: 20. Valor Total: R\$ 799,80. Item 196: Quant: 20. Valor Total: R\$ 999,80. Item 197: Quant: 20. Valor Total: R\$ 840,00. Item 198: Quant: 40. Valor Total: R\$ 1.199,60. Item 199: Quant: 20. Valor Total: R\$ 167,80. Item 200: Quant: 20. Valor Total: R\$ 499,80. Item 201: Quant: 20. Valor Total: R\$ 263,80. Item 202: Quant: 20. Valor Total: R\$ 199,80. Item 203: Quant: 20. Valor Total: R\$ 199,80. Item 204: Quant: 20. Valor Total: R\$ 400,00. Item 205: Quant: 20. Valor Total: R\$ 340,00. Item 206: Quant: 20. Valor Total: R\$ 133,80. Item 209: Quant: 20. Valor Total: R\$ 360,00. Item 210: Quant: 20. Valor Total: R\$ 133,80. Item 211: Quant: 20. Valor Total: R\$ 133,80. Item 212: Quant: 40. Valor Total: R\$ 127,60. VALOR TOTAL AF: R\$ 68.655,600. Item Orçam.: 339030 e 449052. Subação: 11562. Fonte: 324 e 320. Vigência: De 29/06/2018 até 29/06/2019. Assinado em: 27/06/2019. CIG: 16209/2019.

EXTRATO DE CONTRATO AF Nº 189/2019

REGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017 - SED 22544/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS - LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.044.69/0001-00. Objeto: aquisição de material permanente e de consumo para o laboratório de Química, pelo sistema de registro de preços para as Escolas do Ensino Médio e Centros de Educação Profissional - CEDUP da rede pública estadual. Item 17: Quant: 20. Valor Total: R\$ 18.700,00. VALOR TOTAL AF: R\$ 18.700,00. Item Orçam.: 339030 e 449052. Subação: 11562. Fonte: 324 e 320. Vigência: De 29/06/2018 até 29/06/2019. Assinado em: 27/06/2019. CIG: 16243/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/17 - CC 26/2017 - SED 10527/19. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: W.W. CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da FFB Iacirio Caldeira de Andrade, com área de 4.208,18m², no Município de São José do Rio Preto. VALOR: R\$ 1.136.611,31 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos), ao valor global do contrato. Assinado em 17/07/2019. Natalino Uggioni pela SED e Adriano Rodrigues da Costa pela Empresa. CIG: 15255/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2014 - PP 20/2014 - SED 13102/19. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc.), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao programa de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Santa Catarina. VIGÊNCIA: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 107/2014, com a alteração de sua CLÁUSULA QUARTA, tendo início da prorrogação do prazo de vigência com início em 01/07/2019 e término em 31/12/2019. Assinado em 28/06/2019. Natalino Uggioni pela SED e Márcio Milioni pela Empresa. CIG: 17995/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 33/2018 - LOTE ÚNICO**

PJ. 036/2019. Objeto: Obras de tratamento de 4 (quatro) pontos críticos e de mitigação de 18 (dezoito) passivos ambientais, em trechos rodoviários sob a jurisdição da Superintendência Regional do DEINFRA do Vale do Itajaí. Vencedora: Consórcio PLANATERRA/ENGEMASS. Valor: R\$ 3.594.723,18. Prazo: 240 dias.

Local e Data: Florianópolis, 14/05/2019.

Signatários: Presidente designado, Carlos Hassler, pelo DEINFRA e o Sr. Gerson de Borja Dias, pela contratada, DEINFRA 9592/2019.

CARLOS HASSLER

Secretário da Infraestrutura e Presidente designado do Deinfra

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "
JOSÉ GOMES DA SILVA"

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

Acha-se aberta na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", no Grupo de Licitações e Contratos da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 554 / 3º andar, São Paulo (SP), tel: (11) 3293-3329/3293-3336, a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - Processo ITESP nº 452/2017, objetivando a contratação de empresa para obras e serviços para CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO NO ASSENTAMENTO SUMARÉ I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP, com início da sessão previsto as 10h do dia 01/08/2019.

ATENÇÃO: O EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO SITE: WWW.ITESP.SP.GOV.BR.

PRISCILLA SAYURI OKADO

Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 091/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: TIGRE //Objeto: Aquisição de materiais destinados à implantação da estação de tratamento de esgotos. Lote 01. //R\$ 95.997,96 //TC 413.181 - 29/2013 //120 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

AVISOS DE REVOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2018**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2018, cujo objeto consiste na Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Neópolis, com extensão aproximada de 2,64 km, neste Estado, com base nas razões expostas nos autos da referida licitação, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, com fulcro no artigo 49 e na alínea (C) do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2018, cujo objeto consiste na Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Canindé do São Francisco, com extensão aproximada de 1,11 km, neste Estado, com base nas razões expostas nos autos da referida licitação, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, com fulcro no artigo 49 e na alínea (C) do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2018, cujo objeto consiste na Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Poço Redondo, com extensão aproximada de 1,31 km, neste Estado, com base nas razões expostas nos autos da referida licitação, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, com fulcro no artigo 49 e na alínea (C) do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2018, cujo objeto consiste na Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Japaratuba, com extensão aproximada de 2,68 km, neste Estado, com base nas razões expostas nos autos da referida licitação, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, com fulcro no artigo 49 e na alínea (C) do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2018, cujo objeto consiste na Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Rosa de Lima, com extensão aproximada de 1,45 km, neste Estado, com base nas razões expostas nos autos da referida licitação, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, com fulcro no artigo 49 e na alínea (C) do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 17 de Janeiro de 2019
 ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
 Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA
AO CONSUMIDOR

AVISOS DE LICITAÇÃO**REGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para os profissionais da equipe multidisciplinar a ser contratada para atuação na Central Integrada de Acompanhamento das Alternativas Penais no Estado de Sergipe, Convênio nº 824007/2015, conforme especificações técnicas detalhadas constantes Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 05/08/2019, às 8h. SESSÃO DE DISPUTA: 05/08/2019, às 8h30. NO SITE: www.licitacoes-e.com.br. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e nº 26.533/2009. Nº DO PARECER JURÍDICO: 3498/2019-PGE. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ÓRGÃO SOLICITANTE: SEJUC - Tel./Fax: (79) 3179-7509 ou SEAD - Tel./Fax: (79) 3226-2246/ 3226-2284, à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju-SE, das 7h às 13h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção - preventiva e corretiva - da frota de veículos automotivos (viatura para transporte de presos) da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor. DATA DE ABERTURA: 23/10/2019, às 8h. SESSÃO DE DISPUTA: 23/10/2019, às 8h30. NO SITE: www.licitacoes-e.com.br. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e nº 26.533/2009. Nº DO PARECER JURÍDICO: 1490/2019-PGE. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ÓRGÃO SOLICITANTE: SEJUC - Tel./Fax: (79) 3179-7509 ou SEAD - Tel./Fax: (79) 3226-2246/ 3226-2284, à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju-SE, das 7h às 13h.

Aracaju-SE, 15 de Julho de 2019
 ROBSON TELES SANTOS
 Pregoeiro